DECRETO Nº 13.948, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.16.00 - F. 0307 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$10.000,00

02.06.01.12.122.0003.2226 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0467 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$425.000,00

02.12.02.10.304.0012.2448 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.16.00 - F. 1042 -Fonte 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$25.000,00

Total.....R$460.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0305 -Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$10.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 - F. 0494 -Fonte 101 - Obrigações Patronais.....R$100.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0501 -Fonte 100 - Auxílio-alimentação.....R$100.000,00

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0541 -Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$200.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0542 -Fonte 101 - Obrigações Patronais.....R$25.000,00

02.12.02.10.305.0012.2446 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.1.90.11.00 - F. 1054 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$25.000,00

Total.....R$460.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/09/2020.

Divinópolis, 24 de setembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município